



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.764, de 29 de junho de 1.993

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXI e, dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo protocolado sob o nº 3.148/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiro, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir da 0:00 (zero) hora do dia 1º de julho de 1.993, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

UNIDADE TAXIMÉTRICA.....	Cr\$. 24.192,00
Bandeirada	Cr\$. 43.546,00
Bandeira I	Cr\$. 24.192,00
Bandeira II	Cr\$. 36.288,00
Hora Parada	Cr\$. 145.152,00

Artigo 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar obrigatoriamente 02 (duas) TABELAS DE PREÇOS convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 h. e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas as tarifas pela BANDEIRA II.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

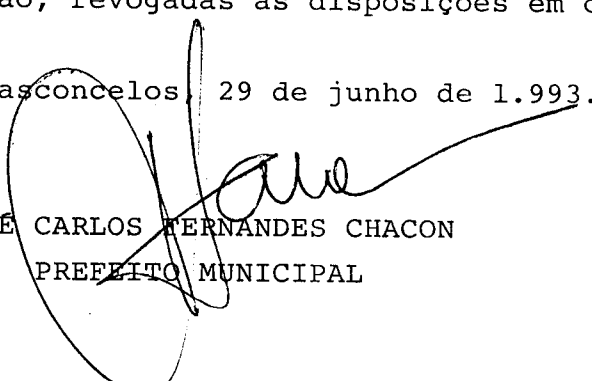
DECRETO Nº 3.764/93 - Fls.02.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento do combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

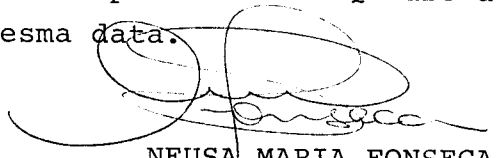
Artigo 3º - O Departamento de Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

186

Estado de São Paulo

TABELA DE COBRANÇA

TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.764, de 29 de junho de 1.993.

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR À 0:00 (ZERO) HORA DO DIA 12 de julho de 1.993.

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA" nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, de verão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova TABELA.

UNIDADE TAXIMÉTRICA	Cr\$. 24.192,00
Bandeirada	Cr\$. 43.546,00
Bandeira I	Cr\$. 24.192,00
Bandeira II	Cr\$. 36.288,00
Hora Parada	Cr\$. 145.152,00

NOME DO MOTORISTA: _____

PLACA: _____

A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar
43.546,00	7.6 - 183.859,00	13.4 - 324.173,00	19.2 - 464.486,00	25.0 - 604.800,00				
48.384,00	7.8 - 188.698,00	13.6 - 329.011,00	19.4 - 469.325,00	25.2 - 609.638,00				
53.222,00	8.0 - 193.536,00	13.8 - 333.850,00	19.6 - 474.163,00	25.4 - 614.477,00				
58.061,00	8.2 - 198.374,00	14.0 - 338.688,00	19.8 - 479.002,00	25.6 - 619.315,00				
62.899,00	8.4 - 203.213,00	14.2 - 343.526,00	20.0 - 483.840,00	25.8 - 624.154,00				
67.738,00	8.6 - 208.051,00	14.4 - 348.365,00	20.2 - 488.678,00	26.0 - 628.992,00				
72.576,00	8.8 - 212.890,00	14.6 - 353.203,00	20.4 - 493.517,00	26.2 - 633.830,00				
77.414,00	9.0 - 217.728,00	14.8 - 358.042,00	20.6 - 498.355,00	26.4 - 638.669,00				
82.253,00	9.2 - 222.566,00	15.0 - 362.880,00	20.8 - 503.194,00	26.6 - 643.507,00				
87.091,00	9.4 - 227.405,00	15.2 - 367.718,00	21.0 - 508.032,00	26.8 - 648.346,00				
91.929,00	9.6 - 232.243,00	15.4 - 372.557,00	21.2 - 512.870,00	27.0 - 653.184,00				
96.768,00	9.8 - 237.082,00	15.6 - 377.395,00	21.4 - 517.710,00	27.2 - 658.022,00				
101.606,00	10.0 - 241.920,00	15.8 - 382.234,00	21.6 - 522.547,00	27.4 - 662.860,00				
106.445,00	10.2 - 246.758,00	16.0 - 387.072,00	21.8 - 527.386,00	27.6 - 667.699,00				
111.283,00	10.4 - 251.597,00	16.2 - 391.910,00	22.0 - 532.224,00	27.8 - 672.538,00				
116.122,00	10.6 - 256.435,00	16.4 - 396.749,00	22.2 - 537.062,00	28.0 - 677.376,00				
120.960,00	10.8 - 261.274,00	16.6 - 401.587,00	22.4 - 541.901,00	28.2 - 682.214,00				
125.798,00	11.0 - 266.112,00	16.8 - 406.426,00	22.6 - 546.739,00	28.4 - 687.052,00				
130.637,00	11.2 - 270.950,00	17.0 - 411.264,00	22.8 - 551.578,00	28.6 - 691.891,00				
135.475,00	11.4 - 275.789,00	17.2 - 416.102,00	23.0 - 556.416,00	28.8 - 696.729,00				
140.314,00	11.6 - 280.627,00	17.4 - 420.941,00	23.2 - 561.254,00	29.0 - 701.568,00				
145.152,00	11.8 - 285.466,00	17.6 - 425.779,00	23.4 - 566.093,00	29.2 - 706.406,00				
149.990,00	12.0 - 290.304,00	17.8 - 430.618,00	23.6 - 570.931,00	29.4 - 711.245,00				
154.829,00	12.2 - 295.142,00	18.0 - 435.456,00	23.8 - 575.770,00	29.6 - 716.083,00				
159.667,00	12.4 - 299.981,00	18.2 - 440.294,00	24.0 - 580.608,00	29.8 - 720.922,00				
164.506,00	12.6 - 304.819,00	18.4 - 445.133,00	24.2 - 585.446,00	30.0 - 725.760,00				
169.344,00	12.8 - 309.658,00	18.6 - 449.971,00	24.4 - 590.285,00	30.2 - 730.598,00				
174.182,00	13.0 - 314.496,00	18.8 - 454.810,00	24.6 - 595.123,00	30.4 - 735.437,00				
179.021,00	13.2 - 319.334,00	19.0 - 459.648,00	24.8 - 599.962,00	30.6 - 740.275,00				

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 1.993

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL